



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 695.006/2020

Licitação: Concorrência nº 2/2021

Contrato nº 2022/025.1

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
CELSO DE BARROS CORREIA NETO

Cargo/Função:
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA ESTRUTURA

CNPJ/MF:
00.334.367/0001-41

Endereço:
SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 01 LOTE 15 GUARÁ – BRASÍLIA

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.250-105
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
DICKRAN BERBERIAN

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 17/01/2022	Data de assinatura 06/10/22	Data de vigência 18/02/22 a 17/08/24
Preço: R\$ 2.120.708,16 (dois milhões e cento e vinte mil e setecentos e oito reais e dezesseis centavos)	Valor da Garantia: R\$ 106.035,41 (cento e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)	

Nota(s) de Empenho: 2022NE000616

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre da alteração dos prazos previstos para realização da Primeira e Segunda Etapas previstas no subitem 9.1 da Cláusula Nona deste Contrato, com amparo no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Este aditivo formaliza ainda a autorização para substituição da “Prova de Carga nas Fundações”, prevista no subitem 1.1.16 da Tabela 2 do Orçamento Analítico constante do Anexo 7 ao Edital da Concorrência nº2/21, por “Prova de Carga nas Estruturas”, sem custos adicionais à CONTRATANTE, com amparo no inciso II da alínea “b” do artigo 65 da Lei 8.666/93.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/025.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

9. DAS ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

9.1. A entrega dos serviços referente a cada item do objeto deste Contrato deverá ser realizada em etapas, conforme quadro detalhado na tabela abaixo, com os prazos máximos para execução de cada uma delas:

Tabela 1: Prazos para a execução dos serviços a serem contratados para cada conjunto de 2 blocos (edifícios K/L e I/J):

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO (dias corridos)
Preliminar	Emissão da 1ª Ordem de Serviço	30 dias
1ª ETAPA	Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fôrmas	110 dias
2ª ETAPA	Projetos de Fôrmas	10 dias
3ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	45 dias
4ª ETAPA	Produtos Complementares	30 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto (prazo contado a partir do Termo de Recebimento Provisório)	Até 90 dias

9.2. O prazo total de execução dos serviços é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da aprovação da Análise Preliminar de Riscos e conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos do Anexo n. 11 ao EDITAL.

9.3. A CONTRATADA poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

9.4. Este Contrato terá vigência máxima de 900 (novecentos) dias.

9.5. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.



9.6. Após a assinatura deste Contrato e antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

- a) Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 1.7, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato;
- b) Plano de Trabalho, nos termos do item 1.8, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato.

9.7. A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) deverá fazer referência a todas as edificações objeto do contrato (blocos K/L e I/J) e será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

9.8. O não cumprimento, de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Fiscalização, dos prazos para entrega da documentação preliminar e/ou a não adequação dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades.

9.9. A não aprovação em definitivo da 1^a Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.10. A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.

9.11. Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.

9.12. A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a CONTRATADA comparecer à CONTRATANTE para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da Ordem de Serviço.

9.13. A CONTRATADA será informada da emissão das Ordens de Serviço por e-mail, devendo comparecer à CONTRATANTE para a retirada dos originais desses documentos.

9.14. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para Análise da Fiscalização.

9.15. Os trabalhos se iniciarão pelos blocos K e L. A Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J não será emitida antes da 3^a etapa relativa aos Blocos K e L, salvo comum acordo entre as partes.

9.16. Considerando as condições de acesso da CONTRATADA aos blocos I e J, a Fiscalização poderá, observando a vigência contratual e os direitos da CONTRATADA, retardar a emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J.



9.17. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei n.8.666, de 1993

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) páginas cada uma.

Brasília, 06 de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Dickran Berberian
Representante Legal